



# Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a atualização de valores, reavaliação e adequação dos bens patrimoniais da entidade no módulo de patrimônio, com base em pesquisa de mercado, devidamente classificados por código patrimonial conforme o PCASP, incluindo a definição da vida útil, valor residual e índice de depreciação, em conformidade com o MCASP, bem como a elaboração do Livro de Inventário Patrimonial, contendo registro fotográfico colorido de todos os bens, com encadernação em capa dura.

### 2. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e atualização do controle patrimonial da entidade, de modo a refletir de forma fidedigna a situação real dos bens públicos sob sua responsabilidade. Constatada-se a necessidade de reavaliar os valores dos bens móveis e imóveis, atualmente registrados com valores defasados, incompatíveis com os preços praticados no mercado, bem como de adequar os registros contábeis às normas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. A correta apuração da vida útil, do valor residual e do índice de depreciação é imprescindível para assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis, a transparência da gestão patrimonial e o atendimento às exigências dos órgãos de controle. A elaboração do Livro de Inventário Patrimonial, com imagens coloridas de todos os bens e acabamento em capa dura, visa garantir organização, rastreabilidade, segurança documental e padronização, facilitando auditorias, fiscalizações e a gestão eficiente do patrimônio público.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

Os equipamentos necessários para execução dos serviços acima listados e demais acessórios serão de responsabilidade integral do prestador dos serviços.

### 4. EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 A entrega dos respectivos serviços se dará no período de, aproximadamente, 10/02/2026 a 10/03/2026, prorrogáveis no que for necessário, mediante apresentação de nota fiscal indicando o valor, que será submetido a processo de liquidação pela Edilidade.

### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Gestora de Contrato responsável pelo acompanhamento e verificação da execução contratual será a servidora Emanuele Braga Silvano, conforme designado pela Portaria 008/2024.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal, sujeito à comprovação da regularidade fiscal. Retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme legislação.



# Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: 3.3.90.39.00 - Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1 O valor do contrato é fixo e irreajustável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.

8.2 Os quantitativos e prazo de vigência do contrato, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.3 Vigência, reajuste e possibilidade de prorrogação detalhados, respeitando as normas da Lei 14.133/21.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da Contratante: exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, bem como notificar a contratada sobre eventuais ocorrências, como também promover o pagamento dos itens adquiridos ou serviços executados nos termos contra atualmente estabelecidos.

9.2 São obrigações da Contratada: fornecer os itens e/ou executar os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções; apresentar nota fiscal e manter a regularidade fiscal no decorre do contrato, assim como demais obrigações pertinentes.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/2021.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

## 12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

12.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:

- a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;
- b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;
- b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.

12.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/2021.

## 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação, em seu valor global, é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).



# Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## 14. PUBLICAÇÃO

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do Município de Trabiju.

## 15. FORO

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.

Trabiju SP, 28 de janeiro 2026.

**Paulo Donizeti Silva  
Agente de Contratação**